

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAPINÓPOLIS - MG

LEI Nº 935, DE 26 DE NOVENBRO DE 1991.

**EXERCÍCIO
1992**

Autoriza a concessão de subvenções no exercício de 1992.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir no exercício de 1992, a importância de Cr\$-13.850.000,00 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), em subvenções às seguintes entidades:

- Associação Mineira de Municípios - AMM.....	Cr\$- 200.000,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	Cr\$- 650.000,00
- Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	Cr\$- 2.000.000,00
- Associação dos Movimentos Populares de Capinópolis - CRECHE.....	Cr\$- 2.000.000,00
- Casa da Amizade.....	Cr\$- 500.000,00
- Abrigo "Frederico Ozanan".....	Cr\$- 1.500.000,00
- Sanatório Espírita "José Dias Machado".....	Cr\$- 2.000.000,00
- Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São João.....	Cr\$- 400.000,00
- Associação Comunitária do Bairro Florêncio I.....	Cr\$- 400.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Alvorada.....	Cr\$- 400.000,00
- Associação Comunitária do Bairro Ideal.....	Cr\$- 400.000,00
- Entidade Feminina Paramaçonica "Paz e União 80".....	Cr\$- 1.000.000,00
- Associação Comunitária do Bairro "Campos Elíseos - AMBACE.....	Cr\$- 400.000,00
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis.....	Cr\$- 400.000,00
- Escola Estadual "Presidente Tancredo de Almeida Neves".....	Cr\$- 400.000,00
- Escola Estadual "Governador Juscelino".....	Cr\$- 400.000,00
- Escola Estadual "Higino Guerra".....	Cr\$- 400.000,00
- Escola Estadual "Sérgio de Freitas Pacheco".....	Cr\$- 400.000,00
T O T A L.....	Cr\$-13.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

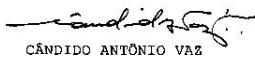
CAPINÓPOLIS - MG

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 935, DE 26 DE NOVENBRO DE 1991.

**EXERCÍCIO
1992**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis (MG), aos 26 de novembro de 1991.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal